



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II, XX e XXII do Regimento Interno desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a decisão “*Ad Referendum*” do Superintendente da SUDAM, nos termos do ato nº 40, de 26 de dezembro de 2017, registrado no SEI sob o nº 0042657, constante do processo nº 59004.000395/2013-86, que trata da aprovação da prorrogação da vigência do Contrato 59/2013, celebrado com a empresa CLARO S/A pelo prazo de 04 (quatro) meses, o aumento do valor contratual em aproximadamente 24,99% para aumento de velocidade para 100 Mbps, incluído o incremento do valor mensal para R\$ 9.356,50 acrescida do pagamento de taxa de alteração de velocidade de 50 Mbps para 100 Mbps, no valor único de R\$ 758,02 (setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) em razão dos fatos e fundamentos apresentados nos autos do Processo nº CUP: 59004/0006395/2013-86 no tocante a necessidade de se manter os serviços de internet e que a contratação de outra empresa necessitaria de tempo para a montagem da estrutura, conforme manifestações da CTI/DIRAD, constante no processo: sei [0035766](#) sei [0035867](#) , [0036253](#), [0040547](#) e [0042458](#), com base na manifestação da Procuradoria Federal Jurídica junto a SUDAM cristalizado PARECER n. 00394/2017/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU encerrado no SEI sob nº [0039602](#) , despacho 46/2017, sei [0042013](#); e da determinação a CTI/DIRAD para que ultime providências de abertura de novo processo de contratação para o objeto do contrato e melhore o gerenciamento de riscos na gestão de ajustes de processo críticos inclusive com estudo de redundância de circuito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 29/12/2017, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 29/12/2017, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 29/12/2017, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044139** e o código CRC **D579E29F**.